

IV – DOS PEDIDOS

Ante todo o acima exposto, o sindicato autor, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos constantes desta peça, requer a concessão de **TUTELA ANTECIPADA** para que:

*1- Seja declarado que os Candidatos aprovados no Concurso Público Caixa 2014 – Técnico Bancário Novo, dentro do limite de 45 vagas existentes/surgidas declaradas pela empresa requerida (doc. 08 em anexo), **POSSUEM DIREITO SUBJETIVO À ADMISSÃO** – nos termos da Jurisprudência do STF, tudo dentro dos limites dos editais do Concurso Público. **As 45 vagas acima referidas têm a seguinte distribuição nos Polos do Concurso Público:***

Polo de Opção	Código do Polo	Quantidade de Candidatos Aprovados que tem Direito Subjetivo à Admissão
AP – Macapá	AP01	06 vagas
PA – Abaetetuba	PA01	03 vagas
PA – Belém	PA02	19 vagas
PA – Castanhal	PA04	03 vagas
PA – Marabá	PA05	09 vagas
PA – Paragominas	PA06	02 vagas
PA – Santarém	PA07	03 vagas

*2- Seja declarado que os Candidatos aprovados no Concurso Público Caixa 2014 – Técnico Bancário Novo, possuem **Direito Subjetivo à Admissão** nas vagas que surgirem, além das 45 identificadas acima, até o término da validade do Concurso em **16.06.2016**;*

*3- A empresa ré seja obrigada a **convocar e admitir**, dentro do prazo de 30 dias após a notificação, candidatos aptos e em número suficiente para ocupar as 45 vagas acima identificadas, respeitando-se o Edital de Concurso Público, em especial a classificação dos candidatos que se encontram no “Cadastro de Reserva” e os Polos para os quais estes foram aprovados;*

4- Uma vez concedida a medida liminar pleiteada no pedido de “item 3” supra, requer seja a empresa requerida intimada para cumprimento dentro do prazo estipulado, sob pena de multa de R\$ 50.000,00 por dia de descumprimento, a ser revertida ao Sindicato-Autor.

No Mérito, requer-se a V. Exa., a confirmação da tutela antecipada eventualmente deferida ou a **reapreciação/concessão** da antecipação de tutela por ocasião da r. Sentença de mérito, e ainda a procedência da presente Ação Civil Pública para:

a) Determinar a notificação do Ministério Público do Trabalho para que este atue como fiscal da lei no presente feito desde o primeiro grau, nos termos do art. 5º, § 1º da Lei 7.347/65;

b) Determinar que a empresa requerida junte aos autos relação nominal de todos candidatos convocados/admitidos em função do Concurso Público Caixa 2014 – Técnico Bancário Novo, nos Estados do Pará e Amapá;

c) Que seja declarado que os Candidatos aprovados no Concurso Público Caixa 2014 – Técnico Bancário Novo, dentro do limite de 45 vagas existentes/surgidas declaradas pela empresa requerida (doc. 08 em anexo), POSSUEM DIREITO SUBJETIVO À ADMISSÃO – nos termos da Jurisprudência do STF, tudo dentro dos limites dos editais

d) Que Seja declarado que os Candidatos aprovados no Concurso Público Caixa 2014 – Técnico Bancário Novo, possuem **Direito Subjetivo à Admissão nas vagas que surgirem, além das 45 identificadas acima, até o término da validade do Concurso em **16.06.2016**;**

e) Que a empresa ré seja condenada na obrigação de fazer consistente em **convocar e admitir, antes do término da validade do Concurso Público Caixa 2014 – Técnico Bancário Novo, em 16.06.2016, candidatos aptos e em número suficiente para ocupar as **45 vagas identificadas no pedido de “item c” supra**, respeitando-se o Edital de Concurso Público, em especial a classificação dos candidatos que se encontram no “Cadastro de Reserva” e os Polos para os quais estes foram aprovados;**